



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: (53) 3254-1198

LEI MUNICIPAL Nº 1132/2016

"ESTABELECE NORMA DE TRANSPARÊNCIA NAS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO".

Art.1º. – O Município, através de seu órgão responsável, fica obrigado a manter cópia do contrato de locação, na parte externa da entrada principal de todos os imóveis locados pelo Poder Público Municipal, destacando as seguintes informações, para conhecimento público:

I – nome do proprietário do imóvel locado;

II – metragem quadrada locada;

III – valor e periodicidade do aluguel pago pelo Município;

IV – vigência do contrato; e

V – fim a que se destina o imóvel locado.

Art.2º. – A inobservância da presente Lei caracteriza improbidade administrativa dos gestores envolvidos.

Art.3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 10 de fevereiro de 2016.**

ALEXANDRE SILVA DA ROSA
Presidente

JOSE ORIEL MARTINS/ALEXANDRE S DA ROSA
Vereadores Proponentes – PDT/PTB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NARA ROSI GARCIA MENARE
1ª. Secretária

